

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação para reforma do imóvel onde funcionam a Agência e as Unidades de Microfinanças do BNB, em Itapetinga – BA, além de adequar suas instalações aos normativos vigentes de combate a incêndio e acessibilidade, conforme projetos e especificações técnicas constantes dos anexos do Edital.

**2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**

Ambiente de Engenharia e Arquitetura.

**3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Ambiente de Engenharia e Arquitetura.

**4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Ambiente de Engenharia e Arquitetura.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o longo tempo sem intervenções significativas, o prédio da Agência de Itapetinga – BA vem apresentando desgaste na edificação e defasagem em relação a normas legais e operacionais, incluindo combate a incêndio, acessibilidade e necessidades de reorganização, conforme as novas diretrizes do Banco do Nordeste.

Com efeito, constatou-se ser necessária a readequação do leiaute, com acesso independente e a infraestrutura para futura instalação de plataforma elevatória para acessibilidade, além da substituição de pisos, reforma de banheiros com adaptações para pessoas com deficiência, melhoria da copa, substituição de forros, manutenção da cobertura, modernização elétrica, de dados e do sistema de ar-condicionado, bem como pintura e limpeza geral.

Dessa forma, as unidades instaladas no imóvel ganharão em funcionalidade, conforto e eficiência operacional, refletindo na qualidade do atendimento ao público e nas condições de trabalho.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000247/000031 - EQUIPAMENTOS DE USO - AQUISIÇÕES DE ATIVOS, 00000258/000031 – IMÓVEIS DE USO – AQUISIÇÕES DE ATIVOS e 00000284/000014 - OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS - DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

**7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço - Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:

- 7.1.1. cronograma físico-financeiro, em formato Excel (.xls ou .xlsx), elaborado com base na(s) planilha(s) de orçamento divulgada(s) no edital, observando que esta(s) deverá(ão) ter seus valores readequados ao último lance ofertado aplicando linearmente o desconto sobre a totalidade dos itens. O cronograma físico-financeiro deverá explicitar, dentre outros dados, os valores correspondentes a cada etapa da obra/serviço:
  - 7.1.1.1. os quantitativos fornecidos pelo Banco, bem como os serviços constantes na planilha modelo, **Anexo** do Edital denominado **Planilha de Orçamento**, NÃO poderão ser alterados;
  - 7.1.1.2. caso conste a indicação de marcas nas especificações dos produtos constantes da planilha, projeto, caderno de especificações ou qualquer outra peça técnica anexa do edital, além dessas poderão ser cotadas outras marcas, desde que mantida ou superada a qualidade dos produtos indicados;
- 7.1.2. documentos habilitatórios que não estejam contemplados no Sicafe ou que supram a habilitação parcial no referido sistema, bem como a documentação complementar referida no Edital.
- 7.2. Qualificação Técnico-Operacional (habilitação da empresa) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
  - 7.2.1. certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho de classe competente, válida na data da apresentação, que comprove a habilitação do licitante para a execução de obras e serviços de engenharia;
    - 7.2.1.1. certidão de Acervo Operacional, fornecida pelo conselho profissional competente, ou atestado devidamente registrado no referido conselho, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às constantes adiante, as quais representam maior relevância técnica e valor significativo:
      - 7.2.1.1.1. construção ou reforma de edificação não residencial, com área construída de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) m<sup>2</sup>;
      - 7.2.1.1.2. fornecimento e instalação de revestimento do tipo porcelanato, com preparo da base, aplicação, nivelamento, rejuntamento e acabamento final com no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) m<sup>2</sup>;
      - 7.2.1.1.3. fornecimento e execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica, abrangendo uma área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m<sup>2</sup>;
      - 7.2.1.1.4. fornecimento e implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, compreendendo instalação de equipamentos, redes de hidrantes, sinalização de extintores e sistema de iluminação de emergência, em edificação com área construída igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) m<sup>2</sup>;
      - 7.2.1.1.5. fornecimento e execução de instalações elétricas prediais em baixa tensão, em edificação com área construída mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) m<sup>2</sup>, compreendendo pontos de alimentação para equipamentos de ar-condicionado, tomadas de uso geral, sistemas de iluminação, quadros de distribuição e quadros de bombas;

- 7.2.1.1.6. fornecimento e instalação de sistemas de climatização contemplando: condicionadores tipo split cuja capacidade total instalada seja igual ou superior a 20 (vinte) TR (Toneladas de Refrigeração); ventiladores e dutos de distribuição para renovação de ar, cuja capacidade total instalada seja igual ou superior a 1.750 (mil setecentos e cinquenta) m³/h (metros cúbicos por hora);
- 7.2.1.1.7. fornecimento e instalação de sistema de cabeamento estruturado, padrão categoria 6, compreendendo, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos devidamente certificados.
- 7.3. É proibida a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo do licitante.
- 7.4. Qualificação técnico-profissional (habilitação do profissional) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
  - 7.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao conselho de classe competente, válida na data da apresentação, que comprove a habilitação do profissional para o exercício das atividades relativas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação;
    - 7.4.1.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo conselho profissional, ou atestado devidamente registrado no referido conselho, devidamente acompanhado(a) de documento emitido pelo licitante, na forma do **Anexo** do Edital denominado **Declaração de Responsável Técnico da Obra**, no qual conste, expressamente, que o(s) profissional(is) atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) da obra, devendo este documento estar assinado pelo(s) profissional(is) indicado(s) e informar, pelo menos, nome completo, função, número de registro no conselho profissional, RG e CPF, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):
      - 7.4.1.1.1. construção ou reforma de edificação não residencial, com área construída de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) m²;
      - 7.4.1.1.2. fornecimento e instalação de revestimento do tipo porcelanato, com preparo da base, aplicação, nivelamento, rejuntamento e acabamento final com no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) m²;
      - 7.4.1.1.3. fornecimento e execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica, abrangendo uma área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m²;
      - 7.4.1.1.4. fornecimento e implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, compreendendo instalação de equipamentos, redes de hidrantes, sinalização de extintores e sistema de iluminação de emergência, em edificação com área construída igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) m²;
      - 7.4.1.1.5. fornecimento e execução de instalações elétricas prediais em baixa tensão, em edificação com área construída mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) m², compreendendo pontos de alimentação para equipamentos de ar-condicionado, tomadas de uso geral, sistemas de iluminação, quadros de distribuição e quadros de bombas;

- 7.4.1.1.6. fornecimento e instalação de sistemas de climatização contemplando: condicionadores tipo split cuja capacidade total instalada seja igual ou superior a 20 (vinte) TR (Toneladas de Refrigeração); ventiladores e dutos de distribuição para renovação de ar, cuja capacidade total instalada seja igual ou superior a 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) m³/h (metros cúbicos por hora);
      - 7.4.1.1.7. fornecimento e instalação de sistema de cabeamento estruturado, padrão Categoria 6, compreendendo, no mínimo com 50 (cinquenta) pontos devidamente certificados;
- 7.5. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 7.6. O licitante deverá apresentar documento, no qual conste, expressamente, a indicação do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) da obra, devendo informar, pelo menos, nome completo, função, número de registro da classe, RG e CPF, devendo atender aos seguintes requisitos:
  - 7.6.1. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) exigido(s) deverão, obrigatoriamente, participar efetivamente da execução do objeto contratado;
  - 7.6.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição do(s) responsável(is) técnico(s), desde que caracterizada a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e formalmente justificado pelo licitante, após a sessão de abertura do procedimento licitatório, e desde que não haja prejuízo à qualificação técnica exigida no edital;
  - 7.6.3. Para fins do disposto no subitem anterior, a eventual substituição ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios objetivos:
    - 7.6.3.1. comprovação de que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) detém(êm) qualificação técnica equivalente ou superior, comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico compatível(is) com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;
    - 7.6.3.2. manutenção da aderência integral às exigências de qualificação técnica previstas no edital e no projeto básico.
  - 7.6.4. A substituição somente produzirá efeitos após análise e manifestação expressa do Banco, não constituindo direito subjetivo do licitante, e deverá ser formalizada nos autos do processo.
- 7.7. comprovação do vínculo do licitante com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Acervo Técnico, no qual foi indicado pelo licitante para acompanhamento da execução contratual, por meio da juntada de cópia da documentação a seguir:
  - 7.7.1. carteira de trabalho (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s);
  - 7.7.2. contrato social, no caso de sócio(s);
  - 7.7.3. contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional(is) autônomo(s); ou

7.7.4. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.8. É facultada ao licitante a possibilidade de realizar vistoria no local da obra/intervenção. Realizando ou não a vistoria o licitante deverá apresentar Declaração informando que “tomou conhecimento de todas as informações do Edital, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

## **8. MODO DE DISPUTA**

Aberto.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Maior desconto.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.

## **11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A partir das premissas dos projetos elaborados, os principais aspectos contemplados na reforma predial serão:

11.1.1. atendimento de exigências legais associadas a novas normas e legislações sobre acessibilidade, segurança e proteção e combate a incêndio;

11.1.2. adequação do leiaute da Agência às necessidades atuais de sua lotação e estrutura organizacional;

11.1.3. adequação do leiaute da unidade de microfinanças ao modelo atual de funcionamento, com criação de acesso independente;

11.1.4. adequação de área para instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, garantindo acesso universal às unidades de microfinanças;

11.1.5. substituição do piso desgastado do pavimento térreo e superior;

11.1.6. reforma de banheiros e copa, inclusive banheiros adaptados para pessoas com deficiência;

11.1.7. substituição do forro do pavimento térreo e instalação de forro em parte do pavimento superior;

11.1.8. manutenção e recuperação da cobertura;

11.1.9. revisão e modernização das instalações elétricas e da rede de cabeamento estruturado;

11.1.10. revisão e modernização do sistema de ar-condicionado;

11.1.11. pintura e limpeza geral do imóvel.

11.2. O detalhamento das informações consta no **Anexo** do Edital denominado **Projetos Técnicos**.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias;

12.2. O efetivo início da obra deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério do Banco, se houver motivação.

12.2.1. É obrigação do CONTRATADO adotar todas as medidas necessárias para efetivo e correto início da intervenção no prazo acima citado considerando que tomou conhecimento das condições de execução e do porte da intervenção desde a publicação do edital. Atentar para providências como:

12.2.1.1. obtenção da versão definitiva do documento de responsabilidade técnica pela execução da intervenção junto ao conselho competente;

12.2.1.2. emissão de alvará de obra ou serviço se necessário, podendo ser apresentado protocolo caso fique comprovado que o CONTRATADO não contribuiu para o atraso.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, conforme a seguir:

14.1.1. mediante medição(ões) mensais;

14.1.2. apresentação de relatório técnico/fotográfico. O relatório fotográfico deverá apresentar, de forma clara, os serviços executados no início, durante e após a conclusão, de forma a se comprovar que os itens do orçamento foram corretamente executados. Deve-se apresentar fotos de todas as instalações, inclusive as que vierem a ser executadas sobre o forro, embutidas ou no interior de quadros elétricos. Recomenda-se que seja apresentada, no mínimo, 3 (três) fotos por item do orçamento ou quantas forem necessárias para sua comprovação. Outras fotos podem vir a ser exigidas pela fiscalização em caso de dúvidas em relação às já enviadas, por esse motivo, o CONTRATADO deve possuir registros suficientes para envio, caso necessário;

14.1.3. apresentação do Diário de Obras devidamente assinado por responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

14.1.4. é obrigação do CONTRATADO verificar sempre a alíquota correta do ISS e eventual dedução de material permitida pela legislação do Município onde será prestado o serviço;

14.1.5. caso seja exigido pelo município onde o serviço será prestado, o CONTRATADO deverá apresentar ao Banco o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS);

14.1.6. Dados para Faturamento:  
Tomador: Agência Itapetinga - BA

CNPJ: 07.237.373/0082-95

Endereço: Praça Augusto de Carvalho, 95 – Centro, Itapetinga – BA

CEP: 45.700-000

14.2. Para a liberação da 1ª parcela, o CONTRATADO deverá apresentar, obrigatoriamente, o seguinte

14.2.1. comprovante de inscrição da obra ou serviço no CNO (Cadastro Nacional de Obras);

14.2.2. instalação das placas indicativas da obra ou serviço;

14.2.3. alvará da obra ou serviço.

14.3. As demais parcelas serão liberadas quando cumpridas, conforme o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço, sendo que a última só o será por ocasião do "Recebimento Provisório", e desde que atendidas as seguintes exigências:

14.3.1. apresentação do As Built, compreendendo todos os projetos licitados e outro(s) surgido(s) no decorrer da obra, em meio magnético (DWG) nas escalas devidas e uma cópia em PDF devidamente assinado por responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

14.3.2. apresentação do Relatório de Certificação do Cabeamento Estruturado em meio magnético (PDF) devidamente assinado por responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

14.4. Para os itens que envolvem o fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser observadas as seguintes etapas:

| Descrição da Etapa                                                                                                  | Percentual de Pagamento (%) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| • Entrega dos produtos no local da obra ou serviços, de conformidade com as especificações, marca e modelo cotados. | 60%                         |
| • Instalação, configuração e ativação dos itens.                                                                    | 30%                         |
| • Emissão do Termo de Recebimento dos itens.                                                                        | 10%                         |

## 15. REAJUSTE

15.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.

15.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

15.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a

critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado

## **17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

17.1. O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme a seguir:

17.1.1. 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s);

17.1.2. 60 (sessenta) meses para os demais itens.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

19.2.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou integridade patrimonial ou humana;

19.2.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do BANCO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.2.3. na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

19.2.4. a qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período do cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

19.3. Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

19.3.1. no caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição (VMA) pela execução de percentual inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor acumulado previsto (VAP) no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido pela seguinte equação:

$$\text{Multa} = 1\% \text{ do valor contratado} \times (1 - \text{VMA/VAP})$$

Sendo: VMA - Valor medido acumulado e VAP - valor acumulado previsto

- 19.3.2. no caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o preço global do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- 19.3.3. no caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o preço global do Contrato.
- 19.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 19.4.1. injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a **35% (trinta e cinco por cento)** do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;
- 19.4.2. o atraso injustificado na conclusão do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.5. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de **10% (dez por cento)** sobre o preço global do Contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após a data prevista para início dos serviços.
- 19.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, de forma cumulativa e limitada a **10% (dez por cento)** sobre o preço global do Contrato por processo administrativo, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 pontos, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do Contrato:
- 19.6.1. A pontuação é calculada multiplicando-se o número de ocorrências pelo grau atribuído à infração. Exemplo: A empresa recusou-se, sem justificativa, a executar um serviço determinado pela fiscalização. Essa infração possui grau 5 e ocorreu uma vez. Assim, o total de pontos registrados será: 1 ocorrência × grau 5 = 5 pontos.

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 100,00      |
| 2    | R\$ 300,00      |
| 3    | R\$ 500,00      |
| 4    | R\$ 700,00      |
| 5    | R\$ 2.500,00    |
| 6    | R\$ 5.000,00    |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | GRAU | INCIDÊNCIA              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado, sem crachá.                                                         | 1    | Por empregado e por dia |
| 2    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                      | 1    | Por empregado e por dia |
| 3    | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência          |
| 4    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material sem validação do CONTRATANTE.                                       | 2    | Por ocorrência          |

|    |                                                                                                                                                            |   |                                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|
| 5  | Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), quando necessários e não impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los. | 3 | Por empregado e por ocorrência |
| 6  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais sem validação do CONTRATANTE.                              | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 7  | Utilizar e/ou reutilizar material, peça ou equipamento de propriedade do Banco sem anuência da fiscalização.                                               | 3 | Por ocorrência                 |
| 8  | Destruir ou danificar documentos, instalações existentes ou serviço já executado por culpa ou dolo de seus agentes.                                        | 3 | Por ocorrência                 |
| 9  | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.                                                                          | 4 | Por ocorrência                 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                       | 5 | Por ocorrência                 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                        | 6 | Por ocorrência                 |
| 12 | Retirar das dependências do BANCO quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.            | 3 | Por item e por ocorrência      |
| 13 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.                                                | 4 | Por empregado e por dia        |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 14   | Apresentar ART/RRT/TRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização/Contrato.                                                                                                                | 2    | Por dia de atraso         |
| 15   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.                                                                                                                                              | 1    | Por funcionário e por dia |
| 16   | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                                                                      | 1    | Por empregado e por dia   |
| 17   | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                                | 1    | Por item e por ocorrência |
| 18   | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                    | 1    | Por ocorrência            |
| 19   | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                                                                                              | 1    | Por ocorrência            |
| 20   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                          | 2    | Por ocorrência            |
| 21   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.                                                                                                                                                                      | 3    | Por ocorrência            |
| 22   | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2    | Por dia e por ocorrência  |
| 23   | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                                                                               | 2    | Por ocorrência e por dia  |
| 24   | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise de documentação exigida pela fiscalização (inclusive planilha de serviços extras). | 5    | Por ocorrência e por dia  |

|    |                                                                                                      |   |                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------|
| 25 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas. | 5 | Por ocorrência e por dia |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------|

**20. PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O preço global estimado para a contratação é **R\$ 3.212.664,76** (três milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).